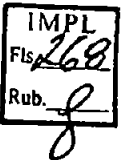




Autor: FCDER EXECUTIVO
D.C. 3/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 252, de 31 de outubro de 1 972.

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso (CASEMAT), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso (CASEMAT), destinado ao pagamento de dívidas vencidas, contraídas por aquele órgão, na importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para aquisição de Armazéns e Silos e despesas de custeio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta da verba: 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despesas de Transferências de Capital - 6.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 181v.
182v. do livro com
putante. Data - 01/10/73
Assinado

[Handwritten signatures and stamps]